Aviso n.º 20381/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 09/09/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Tânia Sofia Marques Costa, para a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para um posto de trabalho de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14150/2009 Ref. G, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 153, de 10/08/2009.

27 de Setembro de 2011 — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*

305173887

Aviso n.º 20382/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 22/09/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Bruno Januário Relvas e de Helena Isabel Soares Nunes Preto, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15100/2009 Ref. B, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 26/08/2009.

28 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*

305179702

Aviso n.º 20383/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 22/09/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de António Francisco Zacarias Martins, Bruno Mendes Saloio, Eduardo José Pinto Cascais, Emílio Filipe Ribeiro Correia, Gemeniano Pereira Cruz, João Miguel Marquês Pólvora, Luís Miguel Silva Lopes e Maria Teresa Lopes Encantado, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 11 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15100/2009 Ref. A, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 26/08/2009.

28 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*

305179979

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 20384/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, homologuei em 3 de Agosto de dois mil e onze, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Fernando João Lourenço Mendes, com a categoria de Técnico Superior (área de actividade — Economia).

8 de Setembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305153782

Aviso n.º 20385/2011

Para os devidos efeitos se torna publica, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — actividade de Assistente Administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241 de 15 de Dezembro de 2010, homologada por meu despacho em 06 de Setembro de 2011.

1.º Sandra Luísa Correia Rodrigues — 15,02 valores
2.º Ademar Rosa Alves — 13,62 valores
3.º Isabel Maria Proença Morais — 12,55 valores
4.º Andreia Susana de Jesus Gomes — 12,45 valores

Candidato excluído por ter não ter comparecido à Avaliação Psicológica:

Jorge Manuel Carvalho da Silva.

Candidatos excluídos por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Ana Catarina Pinto Neves;
Anabela Messejana Sequeira Coelho;
Arminda Maria Santos Palhaço Duarte;
Cláudia Patrícia Martins dos Santos;
Maria de Fátima Correia Ricardo Machado;
Maria Helena da Costa Neto;
Marta Alexandra Afonso Simão;
Nelson Jorge Branquinho Moutinho;
Paulo Roberto dos Santos Elias;
Rogério Martins Ferreira;
Vânia Cristina Coelho da Encarnação.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Cláudia Luísa Guerreiro Martins;
José Carlos Rei Rebelo;
Júlia Andrea Mertens;
Maria de Fátima Miguel Vieira;
Nelson Filipe Martins;
Olga Isabel Coelho Guerreiro;
Ricardo Manuel Rodrigues Lourenço;
Sandra Cristina Correia Pinheiro;
Sandra Cristina da Palma Madeira;
Sara Marina Xavier Dias da Silva;

12 de Setembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

305169464

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 20386/2011

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de Setembro de 2011, foi concedida a licença sem vencimento por um ano, ao Assistente Operacional Paulo Jorge Lopes Mendes, com início a 29 de Setembro de 2011, conforme o disposto dos artigos 234.º, n.º 1 e 235.º do regime de contrato em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

26 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares.*

305167285

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Despacho n.º 13765/2011

Aprovação da estrutura orgânica hierarquizada e criação de unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Tendo em conta que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua Sessão de 26 de Novembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 24 de Novembro de 2010, foi aprovada a Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, definindo as respectivas Unidades Nucleares e o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis e Subunidades Orgânicas, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, foi aprovada a criação de cinco (5) Unidades Orgânicas Flexíveis;

Importa pois, conformar a Estrutura Interna das Unidades Orgânicas Municipais, com vista a plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Atento o exposto, Determino:

No respeitante à Estrutura Orgânica do Município de Vila Nova da Barquinha, são conformadas as Cinco (5) Unidades Orgânicas, criadas, passando a corresponder às Cinco Divisões actualmente existentes, em conformidade com o estabelecido pela Assembleia Municipal, o que se faz nos seguintes termos:

1 — Identificação:

Unidade Orgânica de Administração e Finanças:

Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social:

Unidade Orgânica de Obras:
Unidade Orgânica de Urbanismo:
Unidade Orgânica de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano:

2 — Conformação

Atendendo a que a criação das unidades orgânicas, nos termos supra mencionados, não altera substancialmente a estrutura anteriormente aprovada e publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 299, apêndice 138, de 28 de Dezembro de 2001, nem influi com o normal funcionamento dos serviços, determino a manutenção das comissões de serviço existentes, bem como a afectação do pessoal pertencente às actuais Divisões Municipais às novas Unidades Orgânicas.

Não obstante o facto de ter sido permitido a criação de subunidades orgânicas, e atendendo ainda a que a persecução das atribuições deste Município tem sido, até à data, plenamente assegurada apenas pelas cinco Divisões anteriormente existentes, não serão criadas as subunidades orgânicas autorizadas, sem prejuízo da possibilidade da sua criação caso o funcionamento dos serviços demonstre a necessidade da sua existência futura.

30 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.*

205206537

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 20387/2011

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, torna-se público que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público o Regulamento de Espaços Verdes do Município de Vizela, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 15 de Setembro de 2011.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar a proposta acima referida nos Serviços desta Câmara Municipal e na Internet em www.cm-vizela.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, as observações tidas por convenientes.

3 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Regulamento de Espaços Verdes do Município de Vizela

Preâmbulo

Os espaços verdes, em meio urbano, constituem elementos-chave na gestão ambiental do Município e assumem uma relevância fundamental na qualidade de vida das populações e equilíbrio ecológico municipal.

Estes espaços assumem especificidades próprias que determinam que seja necessário assegurar a sua preservação e conservação em condições que reflictam, não só, as actuais preocupações com a natureza e o meio ambiente, mas também a máxima utilidade para a comunidade.

Este regulamento reafirma que as zonas verdes, enquanto espaços de lazer, têm uma importância capital no bem-estar e qualidade de vida da população. Por outro lado, assumem um papel fundamental na valorização ambiental, paisagística e do património natural do espaço urbano.

Para tal, é necessário impor regras que assegurem uma correcta utilização dos espaços verdes por parte dos utentes, devidamente articuladas com a necessidade da sua conservação e preservação, bem como da fauna e flora que o integram.

Dada a inexistência de regulamentação adequada, e respondendo aos objectivos enunciados, impõe-se a necessidade de elaborar um regulamento sobre as condições de construção, utilização e recuperação dos espaços verdes do Município de Vizela.

O presente Regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas *b*) do n.º 4 e *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro na sua redacção actual, é aprovado o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *b*) do n.º 4 e *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento e respectivos anexos estabelecem as normas de utilização, construção, recuperação e manutenção de todos os espaços verdes do Município de Vizela.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os espaços verdes integrados, a qualquer título, no património do Município de Vizela, bem como aos elementos naturais e equipamentos que deles fazem parte.

2 — Sem prejuízo, o presente Regulamento é aplicável às árvores e demais vegetação e equipamentos públicos situados em arruamentos, praças e logradouros públicos.

3 — O presente Regulamento estabelece, ainda, o procedimento para classificação de interesse público municipal de espécies vegetais, de natureza pública ou privada, bem como o respectivo regime de protecção e salvaguarda.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

«Espaços verdes» — Áreas de solo enquadradas na estrutura ecológica municipal que, além das funções de protecção e valorização ambiental e paisagística, se destinam à utilização pelos cidadãos em actividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, assumindo, tradicionalmente, no solo urbano, as características de parque ou jardim público;

«Árvore» — É formada por um caule simples, geralmente desprovido de ramos até uma certa altura e de uma copa composta pelo conjunto de ramos, podendo ultrapassar os 7/8 metros de altura;

«Arbusto» — É ramificado desde a base ou a pouca distância do solo, em geral não ultrapassa os 4/5 metros;

«Copa» — Conjunto de ramagem de uma árvore;

«Caldeira» — Pequeno canteiro, em geral nos passeios e baías de estacionamento de diferentes secções destinadas à plantação de árvores;

«Poda» — Termo genérico usado para designar um grande conjunto de cortes diferentes efectuados nas espécies vegetais;

«Manutenção» — Conjunto de operações destinadas a assegurar a conservação do equipamento, do espaço ou da espécie, incluindo a necessária limpeza.

«Serviço Competente» — O serviço, integrado na orgânica municipal, com competência específica de proceder à gestão dos espaços verdes públicos, actualmente a Sub-Unidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Saúde.

CAPÍTULO II

Utilização, Construção, Recuperação e Manutenção de Espaços Verdes

Artigo 5.º

Princípio Geral de Intervenção

A utilização e conservação dos espaços verdes, bem como a protecção das árvores e demais vegetação, abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Regulamento, deverá efectuar-se em concordância com as normas previstas neste Regulamento, e de acordo com os seguintes princípios gerais de intervenção:

a) Manutenção do equilíbrio ecológico das paisagens urbanas;

b) Criação e preservação de zonas de lazer e recreio, adequados ao desenvolvimento socioeconómico do Concelho, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;